



JULGAMENTO DE RECURSO
CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nº de inscrição: 01

Nome: Natália Vitoriana Ribeiro Costa

Resultado: Recurso DEFERIDO.

Fundamentação:

O requerimento de inscrição apresentado pela candidata foi indeferido em razão do não cumprimento das exigências do inciso X do item 3.1 do Edital, não comprovando experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

A Comissão Organizadora conhece do recurso, interposto na forma e tempo previstos no Edital, e passa a julgá-lo no mérito.

Após análise de documento apresentado via recurso pela candidata, a Comissão Organizadora entende que o documento comprobatório de experiência em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente atende às exigências do inciso X do item 3.1 do Edital.

Outrossim, a Comissão Organizadora entende que não há uma forma e modelo pré-estabelecido de documento comprobatório de tal experiência exigido pelo Edital ou pela legislação, reconhecendo para tanto o documento apresentado pela candidata, o qual atende formalmente os requisitos do Edital.

Diante do exposto, a Comissão Organizadora julga procedente o recurso e decide DEFERIR a inscrição da candidata, ora recorrente.

Passa Quatro/MG, 04 de julho de 2019.

Marina dos Santos Castilho
Presidente da Comissão Organizadora
*(original assinado encontra-se no CMDCA/Secretaria
Municipal de Assistência Social)*